

REGULAMENTO

CAMPANHA MAMOGRAFIA GRATUITA

PREVENIR É VIVER

Art. 1º. - A **Campanha Mamografia Gratuita - Prevenir é Viver**, promovida pelo S.P.A. Saúde, surgiu diante do crescimento de casos de câncer de mama no Brasil. De forma pioneira, o S.P.A. Saúde desenvolve ampla campanha entre todas as suas associadas com o objetivo de detectar a doença em estágios iniciais propiciando redução progressiva da mortalidade associada à doença.

Art. 2º. - Com a campanha serão oferecidas oportunidades de realização de mamografias gratuitas, sem cobrança de coparticipação para as beneficiárias do plano nas cidades do interior e capitais dos estados de Minas Gerais e São Paulo, que se enquadrem nas condições previstas neste regulamento.

Art. 3º - Podem participar da referida campanha: Mulheres beneficiárias de todos os planos do **S.P.A. Saúde**, com idade acima de 45 anos e com tempo mínimo de seis meses de adesão aos planos abaixo relacionados:

- **BRONZE "A" - Registro ANS nº 449.789/04-9**
- **BRONZE "A" EMPRESARIAL - Registro ANS nº 460.796/09-1**
- **BRONZE "C" - Registro ANS nº 449.790/04-2**
- **BRONZE "C" EMPRESARIAL - Registro ANS nº 460.797/09-0**
- **SPA 200 REGIONAL - Registro ANS nº 480.586/18-1**
- **SPA 210 REGIONAL EMPRESARIAL - Registro ANS nº 480.585/18-2**
- **SPA GOLD - Registro ANS nº 437.061/02-9**
- **SPA GOLD EMPRESARIAL - Registro ANS nº 460.751/09-1**
- **CAFÉ COM LEITE A - Registro ANS nº 456.611/08-4**
- **CAFÉ COM LEITE C - Registro ANS nº 456.610/08-6**

Art. 4º- Não estão inclusas na campanha as beneficiárias que realizaram/realizarão mamografia no período de 01/11/2024 a 31/10/2025.

Art. 5º - A vigência da campanha é de 1º de outubro de 2025 a 12 de dezembro de 2025, sendo que o prazo para solicitação e entrega de guias de autorização e pedido médico do S.P.A. Saúde para realização do exame é de 1º de outubro de 2025 a 10 de novembro de 2025.

Art. 6º - Todas as guias têm 30 dias de prazo de validade. O prazo máximo para realização da mamografia durante a campanha termina no dia 12 de dezembro de 2025.

Art. 7º - Somente as guias de autorização do S.P.A. Saúde emitidas e datadas até 10 de novembro de 2025 estarão isentas da coparticipação.

Art. 8º - Todas as beneficiárias participantes da campanha deverão realizar as mamografias nas clínicas credenciadas, conforme indicação do Programa de Promoção de Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças do S.P.A. Saúde. Não será permitido o pagamento particular e solicitação de reembolso para mamografias realizadas fora da rede informada pelo plano.

Art. 9º - A presente campanha restringe-se exclusivamente à realização de mamografias.

Art. 10. - Não estão incluídas na campanha a isenção de coparticipação, sobre consultas médicas e/ou procedimentos complementares, que possam ser solicitados após o resultado da mamografia, exceto para os tratamentos de quimioterapia e radioterapia, que já são isentas da cobrança de coparticipação, conforme regulamento vigente.

Art. 11º - A beneficiária deverá solicitar a guia de autorização para realização do exame, junto à representante do plano em sua associada e/ou pelos telefones (11) 93033-5882, (11) 98283-0096, (11) 94279-8299. Também é possível solicitar a guia pelo e-mail assessoriamedica@spasaude.org.br.

Art. 12º - É de responsabilidade da beneficiária agendar data e horário da realização do exame, na clínica indicada na guia de autorização pelo Programa de Promoção de Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças do S.P.A. Saúde.

Art. 13º - É de responsabilidade da beneficiária receber o resultado do exame e apresentá-lo ao seu médico de confiança, assumindo o valor da coparticipação da referida consulta.

Art. 14º - Caberá à Assessoria Médica do S.P.A. Saúde o acompanhamento de toda campanha incluindo exames realizados, identificação de casos da doença e devido encaminhamento e orientações para tratamentos junto aos profissionais especializados da rede credenciada do S.P.A. Saúde.

Art.15º - Para avaliar os resultados da campanha, as beneficiárias devem encaminhar cópia do resultado de suas mamografias para o S.P.A. Saúde exclusivamente no e-mail assessoriamedica@spasaude.org.br que serão acompanhadas com total confidencialidade pelo médico responsável pela área.

Art.16º - Todos os casos não previstos neste regulamento da campanha **Mamografia Gratuita - Prevenir é Viver**, serão avaliados pelo gerente médico e responsável técnico do S.P.A. Saúde, junto à Superintendência e/ou Diretoria da instituição, que poderá dirimir qualquer dúvida ou controvérsia.

Art.17º - A participação na referida campanha implica na aceitação das disposições contidas neste regulamento, bem como não inibe o exercício das demais coberturas previstas no plano de saúde, com a observância das regras aplicáveis.

São Paulo, 17 de setembro de 2025.

S.P.A. SAÚDE - SISTEMA DE PROMOÇÃO ASSISTENCIAL

Wilson Scarpioni Grassi
Responsável Técnico

Aprovado:

Ricardo de Oliveira Garcia
Superintendente

Luiz Fernando Ribeiro
Presidente